

LEI Nº 682 DE 31 DE OUTUBRO DE 1991.

"Referenda o Protocolo entre a Prefeitura e a Light, e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI :

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, decreta e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica referendado em todos os seus termos o Protocolo que celebram a PREFEITURA do Município de São João de Meriti e a LIGHT - Serviços de Eletricidade S/A, para realização de um Programa de Modernização do Sistema de Iluminação Pública.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 04 de novembro de 1991.

JOSE MMORIM